

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 095/2023

SELEÇÃO DA EQUIPE DAS COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA E PEDAGÓGICA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 18 a 24 de abril de 2023**, as inscrições para seleção de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2023, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e a preparação para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior para os estudantes egressos e concluintes da rede pública estadual de ensino.

2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção destina-se ao provimento das vagas e à formação de cadastro de reserva para as funções indicadas nos subitens 3.1 e 4.1 deste Edital, na condição de bolsistas do curso preparatório para acesso à educação superior – Programa Universidade Para Todos.

2.1.1. A convocação e atuação dos candidatos estão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2023, observando o número de vagas e ordem de classificação, de acordo com as necessidades para execução do referido Programa.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos que atendam aos requisitos a seguir, de acordo com função escolhida:

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenação Administrativa/ Financeira	a) possuir a função de Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação); b) possuir domicílio na sede administrativa da Uesb (município de Vitória da Conquista); c) possuir formação em nível superior; d) ter experiência comprovada na área administrativa e/ou financeira; e) ter experiência em projetos e/ou programas de Extensão; f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no programa, de segunda-feira a domingo, g) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do programa (capital e municípios parceiros); h) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do Programa; i) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia. j) não possuir pendências junto à Proex.	a) realizar a execução financeira e administrativa do contrato firmado com a SEC/BA, dando suporte e provimento às atividades do programa; b) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa; c) elaborar plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb; d) realizar supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe administrativa; e) acompanhar e dar suporte à articulação com representantes dos municípios e entidades de parceiras; f) acompanhar e dar suporte à equipe pedagógica g) elaborar relatórios de monitoramento, avaliação e prestação de contas das atividades do Programa.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Coordenação Pedagógica	a) ser docente da Uesb; ou Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, com formação em nível superior e pós-graduação na área de ensino/educação/ ou pedagógica; b) estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação); c) ter disponibilidade de carga horária para atuação nos três polos para executar as ações do Programa; d) ter experiência comprovada na área pedagógica; e) ter experiência em projetos e/ou programas de Extensão; f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa de segunda-feira a domingo; g) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do Programa (capital e municípios parceiros); h) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do Programa; i) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia. j) não possuir pendências junto à Proex.	a) realizar a execução pedagógica do contrato firmado com a SEC/BA, considerando as atividades do Programa; b) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa; c) auxiliar na elaboração do plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb; d) visitar os polos envolvidos no Programa, observando as capacitações e realizando reuniões com os gestores, professores especialistas e professores/monitores, visando a melhoria da ação pedagógica; e) informar à Coordenação Geral SEC/UPT sobre a real situação do desenvolvimento do Programa, através da emissão de relatórios técnico-pedagógicos; f) supervisionar a equipe pedagógica (professores especialistas e professores monitores), no desenvolvimento das atividades previstas; g) elaborar relatórios de monitoramento da participação e desempenho dos cursistas, evasão, dentre outros; h) auxiliar na elaboração de relatórios e documento para
--------------------------------------	---	---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

		avaliação e prestação de contas das atividades do programa.
--	--	---

3.4. O candidato deverá estar devidamente vacinado contra a Covid-19, com esquema vacinal completo.

3.5. Não poderão se candidatar a esta seleção, membros da comunidade acadêmica da Uesb que atuaram no Programa Universidade para Todos, consecutivamente, nos últimos dois anos.

3.6. A carga horária equivalente a um turno diário, para cumprimento das ações do Programa Universidade para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato. Parte dessa carga horária deverá ser cumprida presencialmente nas secretarias do UPT em cada polo.

3.7. Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos, quando da solicitação do Coordenador Geral, para cumprimento das atividades complementares do Programa, bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas descritas abaixo, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Projeto Universidade para Todos:

CÓD. ÁREA	FUNÇÃO	VAGAS POR POLO			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
		ITA	JQ	VCA		
01	Coordenação Administrativa/ Financeira	-	-	01 + CR*	20 horas	R\$ 3.000,00

*Cadastro de reserva de vaga, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CÓD. ÁREA	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
02	Coordenação Pedagógica	01 +CR*	20 horas	R\$ 3.000,00
*Cadastro de reserva de vaga, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).				

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on line, utilizando o email institucional e através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/aaCy5UwrSvUvsWi47>

5.1.1. A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica e internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2. As inscrições submetidas após a data estabelecida serão desconsideradas.

5.2. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3. Os candidatos deverão observar o cronograma e etapas constantes no quadro a seguir:

ETAPAS	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Período de inscrições	18 a 24/04/2023	Através do formulário eletrônico: https://forms.gle/aaCy5UwrSvUvsWi47
Documentação para inscrição <i>(documento digitalizado de forma legível)</i>		
1. CPF e RG. 2. Comprovante PIS/PASEP. 3. Comprovante de residência atualizado. 4. Comprovante bancário de conta corrente. 5. Comprovante de vacinação contra a Covid-19, com esquema vacinal completo.		

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I deste Edital).
7. Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da chefia imediata (Anexo II deste Edital)
8. Currículo resumido (contendo somente os itens do barema).
9. Comprovação de títulos (se obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados no Brasil) e atividades dos pontos a serem requeridos, conforme barema.
10. Declaração de Nada Consta emitida pela Proex/Geac atestando que o(a) candidato(a) não possui pendências junto à Proex.
11. Declaração de estar em efetivo exercício da função emitida pelo setor competente da instituição (GETEC, CRH)
12. Diploma de graduação
13. Diploma/Certificado de Pós-Graduação (para candidatos(s) à coordenação pedagógica)

Divulgação do Resultado Final	26/04/2023	Site da Uesb (www.uesb.br) / Publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.)
Prazo para Recurso	27 e 28/04/2023	Através do <i>e-mail</i> universidadeparatodos@uesb.edu.br , até às 23h:59min do último dia.
Divulgação do resultado do recurso e Convocação	03/05/2023	Site da Uesb (www.uesb.br) / Publicação D.O.E

5.4. Os documentos deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. A falta de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.3 deste Edital implicará na exclusão da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará de análise documental. Os candidatos serão classificados conforme os baremas descritos a seguir:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

a) Coordenação Administrativa/Financeira

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
01	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
02	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,5 Ministrante/ Organizador 1,0	2,0
04	Atuação (coordenação, ensino) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,5
05	Participação (equipe executora) em projetos educacionais e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	0,25 por projeto por semestre 0,5 por programa por semestre	1,5
Total			10,0

b) Coordenação Pedagógica

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
01	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
02	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Ouvinte 0,25 Ministrante/ Organizador 0,5	1,0
03	Atuação em cargo de coordenação de equipe, em atividades pedagógicas	0,5 por ano	2,0
04	Atuação (coordenação, ensino) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	2,5

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

05	Participação (equipe executora) em projetos educacionais e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	0,25 por projeto por semestre 0,5 por programa por semestre	2,5
Total			10,0

6.1.1. Os títulos e comprovações apresentadas somente serão computados em um único item dos baremas supracitados.

6.1.2. Em se tratando dos itens “Atuação (coordenação, ensino) no Ensino Médio e ou curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em projetos educacionais e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as comprovações das atividades realizadas nos últimos 05 anos.

6.2. Como critérios de desempate, após análise dos baremas, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. pontuação excedente;
- II. maior número de anos de experiência no serviço público;
- III. maior idade;

6.3. Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública, conforme cronograma e *e-mail* da Coordenação Geral, constante no subitem 5.3 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A relação oficial dos aprovados será divulgada na Home Page da Uesb, a partir do dia **26 de abril de 2023** e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.2. Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.3. O não comparecimento na data indicada pela Coordenação implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
inferior.

7.4. Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, considerando o seu período de vigência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência estimado para o exercício da função no Programa Universidade Para Todos consta no quadro abaixo:

Cód. Área	Função	Carga horária semanal	Vigência estimada
01	Coordenação Administrativa/ Financeira	20	11 meses
02	Coordenação Pedagógica	20	11 meses

8.2. O início das atividades do Programa fica condicionado à publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb, e à disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

8.3. É possível que a vigência seja inferior em relação aos meses inicialmente previstos, em razão da data de publicação do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb, e a disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

8.4. O pagamento de bolsas será suspenso, caso os aprovados não cumpram suas atribuições, as quais serão acompanhados e avaliados pelo(a) coordenador(a) geral do Programa UPT/Uesb, ou caso o Programa seja suspenso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2. O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.3. A Coordenação Geral poderá substituir membros da equipe do UPT/Uesb, a qualquer tempo, observada a inadequação dos mesmos aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4. A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5. Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7. Os Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital.

9.8. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista, 17 de abril de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA UESB

AD PLENAM VITAM

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL 095/2023**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL**

Eu portador(a) do CPF
nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não
serei beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
quando da assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do Programa.

....., de de 2023.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

AD PLENAM VITAM

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL 095/2023**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, portador(a) do CPF
nº, Matrícula DECLARO, para os devidos fins que tenho
disponibilidade para atuar no Programa Universidade Para Todos, considerando as atribuições
constantes no Item 3.1, nos seguintes horários e turnos:

	MATUTINO / HORÁRIO(S)	VESPERTINO / HORÁRIO(S)	NOTURNO / HORÁRIO(S)
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo que parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e
domingos, quando da solicitação do Coordenador Geral, para cumprimento das atividades
complementares do Programa, bem como para quaisquer outras atividades necessárias e
inerentes ao mesmo.

....., de de 2023.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

(Para candidatos com vínculo de servidor)